



RESOLUÇÃO Nº 004/2008, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

Estabelece a Coordenação didático-pedagógica para os Laboratórios de Línguas Estrangeiras do Instituto de Letras e Lingüística.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e pelo Artigo 27 do Regimento Interno do ILEEL,

CONSIDERANDO a diversidade de línguas estrangeiras nos cursos do ILEEL e o grande número de atividades desenvolvidas pelos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL,

RESOLVE:

Art. 1º Os Laboratórios de Línguas Estrangeiras do Instituto de Letras e Lingüística terão uma Coordenação Didático-pedagógica.

§ 1º A Coordenação Didático-pedagógica dos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL será exercida por um docente do Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras escolhido por seus pares em eleição simples por escrutínio secreto para um mandato de um ano, permitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 2º O Coordenador dos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL será nomeado por Portaria da Diretoria do ILEEL.

§ 3º A Coordenação Didático-pedagógica dos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL contará com o apoio de representantes indicados pelo Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras, para cada uma das línguas.

Art. 2º O candidato à Coordenação Didático-pedagógica dos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL apresentará Plano de Ação no momento da sua inscrição.

Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado em consonância com os Planos de Desenvolvimento do Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras e do ILEEL e com o Plano de Gestão do Instituto, será discutido e referendado pelo Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras, a cada novo mandato.

Art. 3º A Coordenação Didático-pedagógica dos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL terá como atribuições principais:

I - Coordenar o trabalho dos técnicos e estagiários em atuação nos Laboratórios de Línguas Estrangeiras.

II - Presidir comissão de seleção de estagiários.

III - Acompanhar a manutenção do acervo e dos equipamentos.

IV - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição e de credenciamento de usuários.

V - Apresentar Plano de Ação em consonância com o planejamento institucional.

VI - Promover sessões de treinamento para uso da tecnologia disponível.

VII - Propor estratégias e procedimentos acadêmico-pedagógicos e administrativos, visando atender às demandas dos Cursos do ILEEL e às necessidades dos usuários.

Parágrafo único. A Coordenação Didático-pedagógica dos Laboratórios de Línguas Estrangeiras do ILEEL poderá desempenhar outras atribuições afins que venham a ser definidas pelo Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução 012/2000, do CONSILEEL, e demais disposições em contrário.

Uberlândia, 21 de outubro de 2008.

Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho
Presidente